

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAL-MI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo em Crédito - Suplementar de Cr\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações Orçamentárias - 4.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE ROÇAGEM - 3.1.2.0.4.1 MATERIAL DE CONSUMO - 3.1.2.2.4.1. COMBUSTÍVEL Cr\$ 30.000,00; 3.1.2.3.4.1 LUBRIFICANTES Cr\$ 30.000,00; 3.1.2.4.4.1 PEÇAS E ACESSÓRIOS Cr\$ 8.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder redução dessa quantia das seguintes rubricas - 6.6 SETOR DE TELEFONE - 4.0.0.0.66 DESPESA DE CAPITAL - 4.1.3.0.66 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - 4.1.3.1.66 INSTALAÇÃO DO TELEFONE URBANO Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), 07 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À LAVOURA E PECUÁRIA - 4.0.0.0. 07 DESPESA DE CAPITAL - 4.1.3.0.-07 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - 4.1.3.1.07 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS MOTORES E APARELHOS Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil - cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 1.971.



---

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.